

EDITAL Nº. 002 de 29 de setembro de 2022.

A AEE - Associação Educativa Evangélica, por meio do UNISOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, torna público o Edital de n. 002/2022 para a Concessão de Bolsas de Estudos por meio do Programa de Bolsa Filantropia conforme determina a Lei complementar n. 187/2021 e Portaria Normativa do CEBAS, Nº 15, de Novembro de 2017.

O presidente da AEE- Associação Educativa Evangélica, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Portaria do CEBAS nº 15/2017, torna público o edital de abertura para inscrição no Programa de Bolsas de Estudo, referente ao ano de 2022, para os alunos matriculados no Curso Técnico Escola de Enfermagem Florence Nightingale.

1. DO PROGRAMA

- 1.1 – O Programa de Bolsas de Estudo Filantropia é um dos instrumentos institucionais utilizados para garantir condições de acesso e permanência do aluno desde a educação básica ao ensino médio, em sintonia com sua política de filantropia e inclusão social.
- 1.2 – A gestão do Programa de Bolsas está a cargo do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social.
- 1.3 – As inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo Bolsa Filantropia serão disponibilizadas para os alunos matriculados no ano de 2022, no curso Técnico de Enfermagem da Escola Florence Nightingale de Anápolis.
- 1.4 – As contemplações e o quantitativo de bolsas para os inscritos aprovados em todas as etapas descritas neste edital, poderão ocorrer durante o ano de 2022/2, a partir do mês de Outubro/22 e de acordo com a disponibilidade financeira da mantenedora AEE - Associação Educativa Evangélica.

2.0 - DO CRONOGRAMA.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">• Inscrições e entrega dos documentos solicitados.	<ul style="list-style-type: none">• 30/09/2022 a 10/10/2022• Não terá atendimento nos finais de semana
<ul style="list-style-type: none">• Do Resultado.	A partir do dia 10/11/2022. A data de divulgação do resultado final poderá sofrer alterações, pois, dependerá da entrega correta dos documentos solicitados.

• 2.1 – QUADRO DE VAGAS

- | | |
|---|----|
| <ul style="list-style-type: none">• Bolsa Parcial (50%) | 20 |
|---|----|

3.0- DAS INSCRIÇÕES

3.1-As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet e a efetivação da inscrição, está vinculada ao preenchimento do questionário socioeconômico, que deverá ser enviado de forma online (passo a passo anexo nº 1), e depois de preenchido deverá ser impresso e assinado pelos pais ou responsáveis, e



entregue juntamente com a documentação necessária, no local descrito neste edital e, de acordo com cada colégio no prazo estabelecido no cronograma.

3.2. É vedada a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo para o aluno:

- a) Beneficiário da Bolsa parcial Filantropia ou de qualquer tipo de Bolsa de Estudo similares;
- b) Não estiver matriculada no curso Técnico de Enfermagem da Escola Florence Nightingale no semestre de 2022/2.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 – A concessão de bolsas de estudo aos alunos inscritos se dará por meio de um processo de avaliação análise socioeconômica e patrimonial realizada por meio do estudo dos documentos apresentados, relacionados a todos os membros do grupo familiar o qual faz parte o aluno, que serão criteriosamente analisados pelo UniSOCIAL;

4.2 Quanto a disponibilidade institucional para concessão de tal benefício, além dos critérios previsto pela Lei complementar nº187 de 16 de dezembro de 2021, entre outros, vigentes no ordenamento jurídico ou estabelecidos pela própria instituição;

4.3- A inscrição no programa e a avaliação pelo UniSOCIAL- Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE, não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo ficando a critério da AEE - Associação Educativa Evangélica, a definição do percentual da bolsa de estudo, a ser concedida.

4.4 - A UniEVANGÉLICA, por meio do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.

4.5- A não entrega de todos os documentos exigidos nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta refletirá em automático indeferimento do pedido. Toda documentação entregue pelos candidatos ficará sob a responsabilidade e guarda sigilosa do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, no período de cinco anos, após, o encerramento do benefício; sendo o prazo para arquivo igual para processos aprovados ou reprovados.

4.6- A concessão de bolsa se estenderá exclusivamente aos alunos que atendam o disposto neste edital, cuja análise ficará a cargo do UniSOCIAL Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE.

4.7- O quantitativo de bolsas observará a disponibilidade financeira institucional, podendo a distribuição se dar em proporções distintas nas diferentes etapas da educação básica ao ensino médio.

4.8- Observado o disposto neste Edital, a inscrição no programa não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo ficando a concessão a critério da instituição, após, resultado da avaliação realizada pelo UniSOCIAL.

4.9- A AEE, por meio do UniSOCIAL - Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares ou entrevistas aos alunos/famílias requerentes ou bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.

5.-A não entrega da documentação exigida nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos refletirá em automático indeferimento do pedido.

5.1- Os responsáveis pelos alunos beneficiados das bolsas de estudo de que trata este Edital respondem legalmente pela veracidade, e pela autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.



6.0- DA CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem, prioritária:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Portadores de doenças crônicas ou necessidades especiais;
- c) Maior grupo Familiar;
- d) Proximidade de residência a unidade escolar.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O benefício da bolsa de estudo incidirá na parcela do mês subsequente ao mês de divulgação do resultado, a bolsa é pessoal e intransferível, não implicará a obrigatoriedade de sua renovação para os períodos seguintes, e poderá ser cancelado em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Comissão de Seleção e Acompanhamento do UniSOCIAL;
- II – Trancamento de matrícula;
- III – Desistência do curso;
- V – Assumir comportamento incompatível com o decoro estudantil;
- VI – Não obter desempenho no mínimo, nas disciplinas cursadas no ano;
- VII – Verificação pelo UniSOCIAL da superação das limitações socioeconômicas que ensejaram a concessão do benefício;

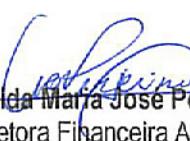
7.2- A AEE poderá a seu critério realizar prorrogação, adiamento ou a nova abertura de prazos, com o fim de zelar pelo bom andamento e pela organização do processo seletivo para concessão e renovação das Bolsas de Estudos para o ano de 2022, o que será amplamente divulgado pelas mídias sociais da AEE/ Curso Técnico de enfermagem da Escola de Enfermagem Florence Nightingale.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da Mantenedora AEE juntamente com a Coordenação do Departamento UniSOCIAL.

Revogam-se as disposições contrárias.



Augusto César Rocha Ventura
Presidente da Associação Educativa Evangélica - AEE



Aparecida Maria José Pereira
Diretora Financeira AEE